

#### **PORTARIA Nº 172/2024**

NOMEIA O GESTOR E A COMISSÃO DEMONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor da Parceria celebrada entre a Câmara Municipal de Cuiabá e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso o servidor a seguir:

Gestor da Parceria: ANA CLEIA SILVA CAMPOS - Matrícula nº 8156

Suplente Gestor da Parceria: JOYCE FATIMA PINHEIRO - Matrícula nº 8221

TERMO DE COLABORAÇÃO: N.º 001/2024.

ORIGEM: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO.

CNP.I No. 03 076 461/0001-36

OBJETO: EXECUÇÃO DE 2 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE 3 CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor da parceria, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre a Câmara Municipal de Cuiabá e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

Presidente da Comissão: CHARLES DIAS DA COSTA – Matrícula nº 8206

Membro titular: ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS - Matrícula nº 5310

Membro titular: RITA CHRISTIANE FABRICIO RENNO - Matrícula nº 6887

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II. Realizar visitas in loco as entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dosplanos de trabalhos das parcerias;
- IV. Fiscalizar a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

- V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
- VI. Emitir parecer conclusivo acerca do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela pelo Gestor da Parceria a respeito da prestação de contas elaborada pela Organização da Sociedade Civil.
- Art. 5º As deliberaç<del>ões e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o</del>

Art. 6º — Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ - MT, 26 DE MARÇO DE 2024.

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000/PL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Apoio Legislativo

# **Decretos Legislativos**

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

#### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR HANDUS SILVA FREITAS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor HANDUS SILVA FREITAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 27 de março de 2024.

# VEREADOR CHICO 2000 PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CARLOS MARTINS DE FIGUEIREDO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor CARLOS MARTINS DE FIGUEIREDO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 19 de março de 2024.

# VEREADOR CHICO 2000 PRESIDENTE

## **Atos**

### ATO DA MESA DIRETORA N.º 01 DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e com base no disposto no §2º do art. 3º da Lei n.º 6.377, de 09 de abril de 2019, resolve:

**Art. 1º** Atualizar as tabelas remuneratórias dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Cuiabá de acordo com o percentual de Revisão Geral da Remuneração concedido pela Lei n.º 7.066, de 19 de março de 2024, publicada na Gazeta Municipal n.º 828, em 19 de março de 2024, para que cumpram todos os efeitos legais nela previstos, conforme os anexos deste Ato, dos quais são parte integrante.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2024.

Ver. Chico 2000

Presidente

Ver. Rodrigo Arruda e Sá

1º Vice-Presidente

Ver. Sargento Vidal

2º Vice-Presidente

Ver. Adevair Cabral

1º Secretário



Ver. Wilson Kero Kero 2º Secretário

ANEXO I	ANEXO I - AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS - FUND. INCOMPLETO				
	Α	В	С	D	
1	R\$3.551,83	R\$4.262,22	R\$5.114,66	R\$6.137,60	
2	R\$3.729,43	R\$4.475,32	R\$5.370,39	R\$6.444,46	
3	R\$3.915,90	R\$4.699,09	R\$5.638,90	R\$6.766,71	
4	R\$4.111,70	R\$4.934,04	R\$5.920,85	R\$7.105,04	
5	R\$4.317,29	R\$5.180,75	R\$6.216,89	R\$7.460,27	
6	R\$4.533,15	R\$5.439,78	R\$6.527,74	R\$7.833,29	
7	R\$4.759,81	R\$5.711,77	R\$6.854,13	R\$8.224,97	
8	R\$4.997,81	R\$5.997,37	R\$7.196,85	R\$8.636,21	
9	R\$5.247,68	R\$6.297,23	R\$7.556,69	R\$9.068,03	
10	R\$5.510,07	R\$6.612,09	R\$7.934,51	R\$9.521,43	
11	R\$5.785,58	R\$6.942,71	R\$8.331,24	R\$9.997,50	
12	R\$6.074,86	R\$7.289,84	R\$8.747,82	R\$10.497,37	
13	R\$6.378,61	R\$7.654,33	R\$9.185,20	R\$11.022,25	

ANEXO II - AUXILIAR LEGISLATIVO / AUX. TÉCNICO ENFERMAGEM - FUND. COMPLETO					
	А	В	С	D	
1	R\$4.343,30	R\$5.212,01	R\$6.254,41	R\$7.505,30	
2	R\$4.560,50	R\$5.472,58	R\$6.567,13	R\$7.880,56	
3	R\$4.788,51	R\$5.746,25	R\$6.895,49	R\$8.274,59	
4	R\$5.027,95	R\$6.033,55	R\$7.240,25	R\$8.688,30	
5	R\$5.279,36	R\$6.335,22	R\$7.602,27	R\$9.122,73	
6	R\$5.543,32	R\$6.651,98	R\$7.982,39	R\$9.578,88	
7	R\$5.820,49	R\$6.984,58	R\$8.381,49	R\$10.057,80	
8	R\$6.111,51	R\$7.333,84	R\$8.800,58	R\$10.560,71	
9	R\$6.417,07	R\$7.700,52	R\$9.240,61	R\$11.088,74	
10	R\$6.737,95	R\$8.085,53	R\$9.702,66	R\$11.643,19	
11	R\$7.074,84	R\$8.489,81	R\$10.187,77	R\$12.225,32	
12	R\$7.428,60	R\$8.914,31	R\$10.697,17	R\$12.836,61	
13	R\$7.800,01	R\$9.360,03	R\$11.232,03	R\$13.478,45	

	ANEXO III - TÉCNICO LEGISLATIVO / TAQUIGRAFO LEGISLATIVO				
	А	В	С	D	
1	R\$4.793,29	R\$5.751,95	R\$6.902,34	R\$8.282,82	
2	R\$5.032,95	R\$6.039,56	R\$7.247,46	R\$8.696,95	
3	R\$5.284,61	R\$6.341,53	R\$7.609,85	R\$9.131,81	
4	R\$5.548,84	R\$6.658,61	R\$7.990,32	R\$9.588,39	
5	R\$5.826,28	R\$6.991,53	R\$8.389,84	R\$10.067,82	
6	R\$6.117,59	R\$7.341,13	R\$8.809,36	R\$10.571,21	
7	R\$6.423,47	R\$7.708,16	R\$9.249,82	R\$11.099,77	
8	R\$6.744,65	R\$8.093,58	R\$9.712,30	R\$11.654,77	
9	R\$7.081,88	R\$8.498,26	R\$10.197,91	R\$12.237,51	
10	R\$7.435,97	R\$8.923,18	R\$10.707,81	R\$12.849,39	
11	R\$7.807,78	R\$9.369,34	R\$11.243,20	R\$13.491,84	
12	R\$8.198,17	R\$9.837,81	R\$11.805,37	R\$14.166,44	
13	R\$8.608,08	R\$10.329,68	R\$12.395,64	R\$14.874,75	

ANEXO IV- ANALISTA LEGISLATIVO					
	Α	В	С	D	
1	R\$6.145,24	R\$7.374,28	R\$8.849,15	R\$10.618,97	
2	R\$6.452,50	R\$7.742,99	R\$9.291,60	R\$11.149,92	
3	R\$6.775,10	R\$8.130,14	R\$9.756,16	R\$11.707,42	
4	R\$7.113,87	R\$8.536,66	R\$10.243,99	R\$12.292,80	
5	R\$7.469,58	R\$8.963,49	R\$10.756,20	R\$12.907,44	

6	R\$7.843,04	R\$9.411,67	R\$11.294,01	R\$13.552,80
7	R\$8.235,22	R\$9.882,24	R\$11.858,71	R\$14.230,45
8	R\$8.646,97	R\$10.376,36	R\$12.451,64	R\$14.941,97
9	R\$9.079,32	R\$10.895,19	R\$13.074,23	R\$15.689,07
10	R\$9.533,30	R\$11.439,96	R\$13.727,94	R\$16.473,52
11	R\$10.009,95	R\$12.011,94	R\$14.414,34	R\$17.297,20
12	R\$10.510,45	R\$12.612,54	R\$15.135,05	R\$18.162,07
13	R\$11.035,97	R\$13.243,16	R\$15.891,81	R\$19.070,17

	ANEXO V - ENFERMEIRO/ODONTÓLOGO/FISIOTERAPEUTA				
	А	В	С	D	
1	R\$7.878,49	R\$9.454,20	R\$11.345,03	R\$13.614,05	
2	R\$8.272,43	R\$9.926,90	R\$11.912,28	R\$14.294,76	
3	R\$8.686,04	R\$10.423,26	R\$12.507,90	R\$15.009,50	
4	R\$9.120,34	R\$10.944,43	R\$13.133,31	R\$15.759,97	
5	R\$9.576,37	R\$11.491,65	R\$13.789,96	R\$16.547,96	
6	R\$10.055,19	R\$12.066,23	R\$14.479,46	R\$17.375,36	
7	R\$10.557,93	R\$12.669,53	R\$15.203,44	R\$18.244,13	
8	R\$11.085,84	R\$13.303,00	R\$15.963,62	R\$19.156,32	
9	R\$11.640,13	R\$13.968,16	R\$16.761,79	R\$20.114,15	
10	R\$12.222,14	R\$14.666,57	R\$17.599,88	R\$21.119,86	
11	R\$12.833,24	R\$15.399,89	R\$18.479,89	R\$22.175,87	
12	R\$13.474,91	R\$16.169,89	R\$19.403,88	R\$23.284,66	
13	R\$14.148,66	R\$16.978,38	R\$20.374,08	R\$24.448,88	

	ANEXO VI - CONTADOR / MÉDICO / CONTROLADOR INTERNO			
	Α	В	С	D
1	R\$10.100,62	R\$12.120,76	R\$14.544,91	R\$17.453,90
2	R\$10.605,66	R\$12.726,78	R\$15.272,15	R\$18.326,60
3	R\$11.135,94	R\$13.363,14	R\$16.035,76	R\$19.242,93
4	R\$11.692,74	R\$14.031,30	R\$16.837,56	R\$20.205,07
5	R\$12.277,37	R\$14.732,84	R\$17.679,44	R\$21.215,32
6	R\$12.891,25	R\$15.469,53	R\$18.563,39	R\$22.276,09
7	R\$13.535,82	R\$16.242,97	R\$19.491,58	R\$23.389,89
8	R\$14.212,60	R\$17.055,12	R\$20.466,15	R\$24.559,39
9	R\$14.923,25	R\$17.907,88	R\$21.489,47	R\$25.787,35
10	R\$15.669,40	R\$18.803,28	R\$22.563,94	R\$27.076,72
11	R\$16.452,86	R\$19.743,44	R\$23.692,14	R\$28.430,56
12	R\$17.275,53	R\$20.730,62	R\$24.876,74	R\$29.852,10
13	R\$18.139,29	R\$21.767,15	R\$26.120,58	R\$31.344,69

	ANEXO VII- PROCURADOR LEGISLATIVO			
	Α	В	С	D
1	R\$12.949,52	R\$15.539,42	R\$18.647,32	R\$22.376,77
2	R\$13.596,99	R\$16.316,40	R\$19.579,68	R\$23.495,63
3	R\$14.276,85	R\$17.132,22	R\$20.558,67	R\$24.670,40
4	R\$14.990,69	R\$17.988,84	R\$21.586,60	R\$25.903,92
5	R\$15.740,22	R\$18.888,26	R\$22.665,93	R\$27.199,12
6	R\$16.527,24	R\$19.832,69	R\$23.799,23	R\$28.559,07
7	R\$17.353,59	R\$20.824,31	R\$24.989,19	R\$29.987,04
8	R\$18.221,28	R\$21.865,53	R\$26.238,65	R\$31.486,38
9	R\$19.132,35	R\$22.958,82	R\$27.550,58	R\$33.060,69
10	R\$20.088,95	R\$24.106,75	R\$28.928,12	R\$34.713,74
11	R\$21.093,41	R\$25.312,10	R\$30.374,53	R\$36.449,42
12	R\$22.148,09	R\$26.577,71	R\$31.893,26	R\$38.271,90
13	R\$23.255,48	R\$27.906,60	R\$33.487,92	R\$40.185,50

# Secretaria de Gestão de Pessoal

